

TERMO ADITIVO 01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA ESPECIALIZADA, que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH**, associação sem fins lucrativos, qualificado como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, inscrito no CNPJ 18.972.372/0002-01, com endereço na Rua Sizenando Jayme, nº 03, Sala 06, Espaço Silva Figueiredo, Centro, Pirenópolis – Goiás, neste ato, representado por seu Presidente, Sr. **BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 598.190.571-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **WORK7 AUDITORES INDEPENDENTES SS – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.689.939/0001-21, com sede na C-137, n. 1422, Qd. 298, Lt. 15, Jardim América, Goiânia/GO, CEP: 74.275-060, neste ato representado por seu administrador: **JOSÉ RICARDO XAVIER**, brasileiro, casado, contador, CI/CRC-GO n. 13.785 e inscrito no CPF: 871.867.051-20, doravante denominada **CONTRATADA**, pelo presente instrumento, as partes têm entre si justas e acertadas, o presente contrato, o qual é firmado, com fulcro no Manual de Compras, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.2. Repactuar os valores fixados no instrumento de ajuste originário, firmado em 15 de março de 2017.

1.1.3. Acrescer os serviços de análise dos documentos contábeis e financeiros, referentes ao exercício de 2017 para que sejam submetidos a processo de auditoria,

 1/4

3

com emissão de parecer sobre demonstrações contábeis e financeiras, de acordo com a legislação vigente.

1.1.4. Prorrogar, por mais 06 (seis) meses, o prazo estabelecido na cláusula segunda do contrato primitivo.

1.2. O acréscimo de valor ora pactuado decorre da necessidade de se atualizar os valores conforme os novos valores de mercado; do aumento do número de horas depositadas para a realização das atividades contratadas em decorrência do aumento do volume de documentos que necessitam de análise; do aumento do volume de trabalho decorrente da mudança do critério contábil sobre a aquisição de bens pelas Organizações Sociais, conforme entendimento exarado pela Câmara Técnica do Conselho Federal de Contabilidade. Tudo nos termos da Cláusula Sétima do Contrato primitivo, bem como do Ofício nº.001-WORK7 e do Parecer Técnico emitido pela Diretoria Operacional-DOP/IBGH.

1.3. A prorrogação de prazo ora pactuada decorre da necessidade de que os documentos contábeis e financeiros, referentes ao exercício de 2017 sejam submetidos a processo de auditoria, com emissão de parecer sobre demonstrações contábeis e financeiras, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor mensal previsto na Cláusula Sexta do Contrato primitivo (serviços referentes ao exercício de 2016), que era de R\$ 2.741,00 (dois mil setecentos e quarenta e um reais), com a repactuação ora firmada, passará a ser de R\$ 3.962,60 (três mil novecentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos).

2.1.2. O valor total do contrato primitivo (serviços referentes ao exercício de 2016), que era de R\$ 32.892,00 (trinta e dois mil oitocentos e noventa e dois reais), com o presente aditivo, passa a ser de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).



2.2.1. O valor total dos serviços a serem prestados referente aos documentos contábeis e financeiros do exercício de 2017 é da ordem de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), que serão pagos em oito parcelas mensais de R\$ 4.875,00 (quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais), cada uma.

2.3. Com a repactuação de valores e o acréscimo de serviços ora avençados, o contrato passará a apresentar valor global de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

2.4. Os pagamentos à contratada, decorrentes do presente instrumento de ajuste serão conforme quadro abaixo:

Ano de Competência	Parcela	Mês Provável do Pagamento	Valor em R\$
2016	08/12	Novembro/2017	3.962,60
2016	09/12	Dezembro/2017	3.962,60
2016	10/12	Janeiro/2017	3.962,60
2016	11/12	Fevereiro/2017	3.962,60
2016	12/12	Março/2017	3.962,60
2017	01/08	Janeiro/2017	4.875,00
2017	02/08	Fevereiro/2017	4.875,00
2017	03/08	Março/2017	4.875,00
2017	04/08	Abril/2017	4.875,00
2017	05/08	Mai/2017	4.875,00
2017	06/08	Junho/2017	4.875,00
2017	07/08	Julho/2017	4.875,00
2017	08/08	Agosto/2017	4.875,00

CLAÚSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O presente instrumento de ajuste, no que se refere à repactuação de preços, passará a vigorar a partir do dia 15 de outubro da 2017.


3/4

3.2. O presente Termo Aditivo poderá ser rescindido, a qualquer momento, por qualquer das partes, desde que a outra parte seja previamente comunicada com, no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

3.3. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento originário e seus aditivos não colidentes com presente instrumento.

3.4. E por estar assim justo e avençado, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Goiânia (GO), 10 de outubro de 2017.



INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO
HOSPITALAR - IBGH




WORK7 AUDITORES
INDEPENDENTES SS - EPP

TESTEMUNHAS:



NOME: *Laíza Pinheiro Reis*
CPF: 036.747.011-03



NOME: *Renato Tomaz de Paula*
CPF: 042.725.061-70